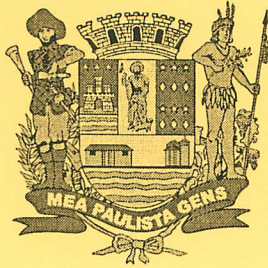


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



33A Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
10 / 10 / 23

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 57-E

DATA DA ENTRADA: 05/10/2023

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

APROVADO EM: 17/10/2023, 23ª Sessão Extraordinária, por unanimidade

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Dois turnos

Maioria absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 57/2023
De 05 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Trata-se de crédito suplementar necessário à utilização do recurso vinculado à Emenda Impositiva 08/2022 à Lei 5494/2022.

Cumprir informar que o recurso previsto na referida emenda será destinado à manutenção do esporte e eventos esportivos, conforme Ofício Vereador 1885/2023 de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 57/2023
De 05 de outubro de 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação da dotação orçamentária:

(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00R\$ 73.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

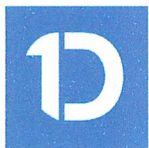
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/10/2023

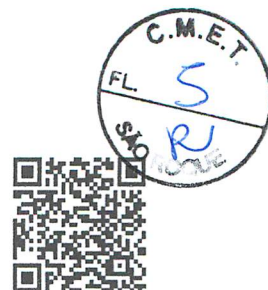
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E843-8FCE-7FB9-04E4> e informe o código E843-8FCE-7FB9-04E4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E843-8FCE-7FB9-04E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 09/10/2023 11:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/E843-8FCE-7FB9-04E4>



PARECER 251/2023

Parecer ao Projeto de Lei nº 57 de 05 de outubro de 2023, de autoria do Poder Executivo que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)***

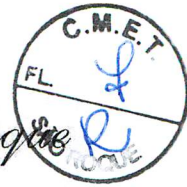
A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 57 de 05 de outubro de 2023, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Conforme Mensagem nº 57/2023 encaminhada pelo Poder Executivo, trata-se de crédito suplementar necessário à utilização do recurso vinculado à Emenda Impositiva 08/2022 à Lei 5494/2022.

Justifica que, o recurso previsto na referida emenda será destinado à manutenção do esporte e eventos esportivos, conforme Ofício Vereador 1885/2023 de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão Permanente de "Orçamento, Finanças e



Contabilidade", que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;" (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.

Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

¹ A LEI 4.320 COMENTADA", 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



"O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais."

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa."
(grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).



I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o Projeto de Lei sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como **indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação:** anulação da dotação orçamentária, conforme artigo 2º da propositura.

Assim, verifica-se que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Vereadores analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Orçamento, Finanças e Contabilidade", cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



É o parecer.

São Roque, 10 de outubro de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

ASSESSORA JURÍDICA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VIRGINIA COCCHI WINTER 311.584.078-07 em 10/10/2023 17:47:02
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código M319-X4HX-V58R-VHD8

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 201 – 11/10/2023

Projeto de Lei Nº 57/2023-E, 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei “**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**”.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATORA CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer da Relatora em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 201/2023 ao Projeto de Lei Nº 57/2023

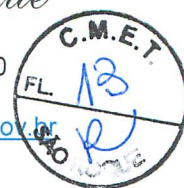
Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 57/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	17/10/2023 09:51:33
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	17/10/2023 09:51:55
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	17/10/2023 09:52:08

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 79 – 11/10/2023

Projeto de Lei Nº 57/2023-E, 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

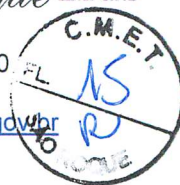
14
R

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 79/2023 ao Projeto de Lei N° 57/2023

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 57/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	17/10/2023 09:52:32
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	17/10/2023 09:52:46
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	17/10/2023 09:52:58



**34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 70/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. *Votação da Ata da 33ª Sessão Ordinária, de 10/10/2023;*
2. *Leitura da matéria do Expediente; e*
3. ***Moções de Congratulações Nºs 215, 274, 288, 309, 310, 314, 331, 334, 335, 341, 342, 346, 349, 350 e 351/2023.***

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
2. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
3. Vereador Rogério Jean da Silva;
4. Vereador Thiago Vieira Nunes;
5. Vereador William da Silva Albuquerque;
6. Vereador Antonio José Alves Miranda;
7. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; e
8. Vereador Clóvis Antonio Ocuma;

III – Ordem do Dia:

1. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 87/2023-L**, de 25/08/2023, de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência a ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão de assistência, no âmbito da Estância Turística de São Roque, e dá outras providências”;*
2. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 100/2023-L**, de 27/09/2023, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Insere a Semana da Mostra de Ciência e Tecnologia no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;*
3. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 33/2023**, de 28/09/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Concede o Prêmio ‘Comendador Mestre Airtton Neves Moura ‘Mestre Onça’” ao Senhor Wilson Teixeira da Silva ‘Mestre Russo’”;*
4. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 101/2023-L**, de 28/09/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Declara de utilidade pública a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de São Roque, Mairinque, Ibiúna, Alumínio e Araçatiguama”;*
5. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 102/2023-L**, de 03/10/2023, de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda, que “Denomina ‘Rua Paulo Tanzi’ via localizada no bairro Guaçu”;*
6. *Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 37/2023**, de 03/10/2023, de autoria da Mesa Diretora 2023, que “Disciplina o uso do Plenário ‘Dr. Júlio Arantes de Freitas’ por terceiros e dá outras providências”;*



7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 54/2023-E**, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)";
8. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-E**, de 04/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)";
9. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-E**, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)";
10. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)"; e
11. Requerimento Nº 136/2023.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Diego Gouveia da Costa;
2. Vereador Guilherme Araújo Nunes;
3. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
4. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
5. Vereador Julio Antonio Mariano;
6. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; e
7. Vereador Newton Dias Bastos.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Em razão das chuvas ocorridas no dia 7 de outubro e da constatação registrada em relatório da Defesa Civil de risco iminente de desabamento do teto do Plenário e da Sala de Comissões da Câmara Municipal, por força do Ato da Mesa Nº 4/2023, a Sessão Ordinária dar-se-á por sistema de deliberação remota, nos termos da Resolução Nº 7/2020.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

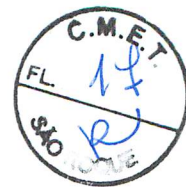
Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/10/2023 10:27:51



Projeto de Lei Nº 57/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Sessão: 34ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 17/10/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



**27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

EDITAL Nº 71/2023-L

Nos termos do artigo 178 do Regimento Interno e do artigo 36 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 27ª Sessão Extraordinária, a ser realizada em 17/10/2023, após o término da 34ª Sessão Ordinária da mesma data, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo, Nº 355, Jardim Renê, para deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 54/2023-E**, de 22/09/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)";
2. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 56/2023-E**, de 04/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)";
3. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 57/2023-E**, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)"; e
4. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 59/2023-E**, de 09/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 151.173,75 (cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)".

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 16 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 18/10/2023 10:29:12



Projeto de Lei Nº 57/2023 - Executivo

Assunto: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Sessão: 27ª Sessão Extraordinária de 2023

Data: 17/10/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 14

Contra: 0

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Não vota
A favor
A favor
A favor



Protocolo 29.344/2023

Situação em 23/10/2023 09:44: Finalizado | Código nº 106.316.976.564.398.503



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

legislativo@camarasaoroque.sp.gov.br

(via WEB)

Para

DJ - Departament...

DA-RECP - Recepção e Protocolo, DJ - Departamento Jurídico

Em 18/10/2023 às 16:13

Autógrafo

Número: 5757

Ano: 2023

C/C Luciano Do Espírito Santo - DTL

Projeto de Lei Nº 57/2023-E, de 05/10/2023, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)".

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio

Agente de Operações II

[00057572023.doc](#) (264,50 KB)

1 download

A revisar

[01057572023.pdf](#) (288,00 KB)

0 downloads

A revisar

Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	23/10/2023 às 09:44
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ » DLE	20/10/2023 às 09:41
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ » DLE	19/10/2023 às 16:04
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	19/10/2023 às 15:31
Paula Pignonato - Ouvidor da GCM	GP	19/10/2023 às 14:19
Dalete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM	GP	19/10/2023 às 14:18
João Augusto Gardini Martins - Chefe de Divisão Judicial	GP	19/10/2023 às 13:02
Marta Galoni da Silva Mota - Chefe de Divisão	DJ	19/10/2023 às 12:16
Vinicius José Camargo Piccirillo - Assessor Jurídico	DJ	19/10/2023 às 11:39
Letícia de Souza Quirino Pereira - Auxiliar de escritório	DJ	18/10/2023 às 16:30
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	18/10/2023 às 16:14

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PROJETO DE LEI Nº 57/2023-E, DE 05/10/2023 AUTÓGRAFO Nº 5757/2023, DE 17/10/2023 LEI Nº (De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 18.250,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art.

1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da dotação orçamentária:

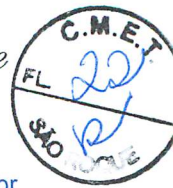
(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00R\$ 73.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38 em 18/10/2023 15:59:52
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 6DH7-2U04-DXZ6-RUPD

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 17 de outubro de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Autógrafo N° 5757/2023 ao Projeto de Lei N° 57/2023

Assunto: Autógrafo ao Projeto de Lei N° 57/2023 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	18/10/2023 15:59:52
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	18/10/2023 16:00:09
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	18/10/2023 16:00:20
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	18/10/2023 16:00:33
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	18/10/2023 16:00:41

**Despacho 1-
29.344/2023**

19/10/2023 às 12:23

Encaminhado

**DJ**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando que o autógrafo supra refere-se ao Projeto de Lei 57/2023 de autoria do Poder Executivo, encaminho a responsiva Lei para assinatura do Prefeito.

At.te.



—
Este documento foi assinado digitalmente.

**GP**[Lei_5715.pdf](#) (213,68 KB)

3 downloads

A revisar

19/10/2023 às 12:23

DJ • **Marta Galoni da Silva Mota** solicitou a assinatura de **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** em Despacho 1- 29.344/2023

assinado

19/10/2023 às 15:31

GP - MARCOS A. assinou digitalmente [Assinatura 1Doc] com o certificado **MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO** CPF 144.XXX.XXX-59 conforme [MP nº 2.200/2001](#)

Verificar Co-assinar

**Despacho 2-
29.344/2023**

19/10/2023 às 15:31

Encaminhado

**GP**

MARCOS
AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO - *Prefeito*

DJ » **DLE****Despacho 3-
29.344/2023**

20/10/2023 às 09:43

Respondido

Prezados,

Comunico a sanção do Projeto de Lei 57/2023 - E, autógrafo 5757.

Segue lei anexa.

Atenciosamente.

DJ » **DLE**

Marta Galoni da
Silva Mota - *Chefe
de Divisão*

[Lei_5715.pdf](#) (250,37 KB)

0 downloads

A revisar

Coordenadoria
Legislativa -
Câmara Municipal



Situação atual: Finalizado

Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.715

De 19 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - E

De 09 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.757 de 05/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:R\$ 73.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da dotação orçamentária:

(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00R\$ 73.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICIPIO

TOTAL:R\$ 73.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CD0-CDD5-1E98-201C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



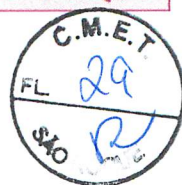
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 19/10/2023 15:31:38
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/3CD0-CDD5-1E98-201C>



Elemento: Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

SÃO ROQUE MAIS SEGURA

TOTAL:

.....RS 151.173,75

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação das seguintes dotações:

(052) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.39.00
.....RS 85.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(050) 01.01.04.06.182.0007.2006.3.3.90.30.00
.....RS 34.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

SÃO ROQUE MAIS SEGURA

(060) 01.01.04.06.182.0007.2231.3.1.91.13.00
.....RS 32.173,75

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária

SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS
COM PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL

TOTAL:

.....RS 151.173,75

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023

LEI 5.715

De 19 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 57/2023 - E

De 09 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.757 de 05/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(377) 01.05.02.27.812.0026.2052.3.3.90.30.00
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Esporte e Lazer

(381) 01.05.02.27.812.0026.2052.4.4.90.52.00
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Manutenção do Esporte e Lazer

(382) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.30.00
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Eventos Esportivos e de Lazer

(384) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00
.....RS 18.250,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:

.....RS 73.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – anulação da dotação orçamentária:

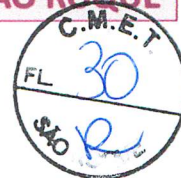
(389) 01.05.02.27.812.0026.2377.3.3.90.39.00
.....RS 73.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMENDA LDO 08/2023 - IMPLANTAÇÃO DE
ESCOLINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO

TOTAL:



.....RS 73.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023

LEI 5.716

De 19 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 56/2023 - E

De 04 de outubro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.756 de 17/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 620.955,79 (seiscentos e vinte mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(14935) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00

.....RS 620.955,79

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Indenizações e Restituições

RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS

TOTAL:

.....RS 620.955,79

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro apurado de anos anteriores no valor de R\$ 569.097,69 (quinhentos e sessenta e nove mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 837886/2016 – Reconstrução da Marginal;

II – superávit financeiro apurado de anos anteriores no valor de R\$ 51.858,10 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) referente ao Contrato de Repasse nº 803125/2014 – Recapeamento de vias públicas nos bairros Jd. Conceição, Vila Amaral e Parque Aliança;

TOTAL:

.....RS 620.955,79

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 19 de outubro de 2023, no Átrio do Paço Municipal

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 17/10/2023

LEI 5.717

De 19 de outubro de 2023

PROJETO DE LEI Nº 54/2023 - E

De 22 de setembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.755 de 17/10/2023

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.01.04.06.182.0007.1442.4.4.90.52.00

.....RS 100.000,00